

CONVITE Nº 02/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAIGUARA** por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, instituída pelo Decreto nº 03/2018, de 02 de janeiro de 2018, **CONVIDA** esta empresa a apresentar documentação e proposta para a Contratação de empresa de Engenharia para **Construção de estrutura e cobertura metálica da quadra da Escola Municipal Oscar Bernardes**, para atender às necessidades do **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, objeto do presente Instrumento Convocatório, devendo os referidos documentos serem entregues no **dia 03 de Agosto de 2018, às 13:30h** ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na Sala da Comissão de Licitações, sito à Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Paranaiguara /GO.

O presente Convite é regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, cuja modalidade de licitação será o **CONVITE – Tipo: MENOR VALOR GLOBAL, estimado em R\$ 72.289,83 (Setenta e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos)**, consoante as condições estatuídas neste Convite e seus anexos, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para **construção de estrutura e cobertura metálica da quadra da Escola Municipal Oscar Bernardes**, para atender às necessidades do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Convite e demais Anexos.

2. DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

2.1 O representante da licitante será o único admitido a intervir nas fases da Licitação.

2.2 A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

2.2.1 Para o Credenciamento Pessoa Jurídica:

- a) instrumento público de mandato; ou
- b) instrumento particular de mandato, assinado pelo representante legal da licitante com firma reconhecida em cartório; e
- c) documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade.
- d) Cartão CNPJ;

3. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1 No dia, hora e local designados neste CONVITE a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os Documentos exigidos para Habilitação (Envelope A) e a Proposta de Preço (Envelope B). Os envelopes deverão indicar o número deste

CONVITE e conter, respectivamente, as indicações "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO", sugerindo-se constar as seguintes descrições:

<p style="text-align: center;">CONVITE Nº 02/2018 <u>ENVELOPE "A"</u> <u>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL/NOME DA LICITANTE CPF/CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:.....</p>

<p style="text-align: center;">CONVITE Nº 02/2018 <u>ENVELOPE "B"</u> <u>PROPOSTA DE PREÇO</u></p> <p>RAZÃO SOCIAL/NOME DA LICITANTE CPF/CNPJ:..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:.....</p>

3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste CONVITE.

3.3 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação, na forma deste Convite. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

3.4 Ocorrendo a hipótese prevista no Item 3.3, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

3.5 A Comissão manterá em seu poder as propostas das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados. Após a decisão dos recursos eventualmente interpostos ou após a desistência em interpor os mesmos, expressa em Ata assinada pelos licitantes, serão abertas as propostas das empresas habilitadas, que serão rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes. As propostas das licitantes inabilitadas serão devolvidas após o encerramento da sessão.

3.6 As licitantes assinarão a lista de presença, passando, as consideradas habilitadas, a ter direito de tomar parte nos demais atos deste CONVITE.

3.7 Da reunião para recebimento e julgamento dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todas as licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Licitação, devendo as atas ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

3.8 No julgamento das propostas será considerado vencedor o proponente que satisfizer o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às especificações constantes neste CONVITE e anexos.

3.9 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será observado o disposto no § 2º do art. 45 da Lei n. 8.666/93.

3.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste CONVITE, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis.

3.11 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 A habilitação será demonstrada pelos documentos relacionados nos itens abaixo, **em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

4.2 A Comissão verificará na abertura da licitação, a **habilitação jurídica** da licitante, que será demonstrada pelos seguintes documentos:

- I – Documento de Identidade;
- II – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.3 A **habilitação fiscal/econômica** da pessoa jurídica será exteriorizada pelos documentos abaixo relacionados:

- I – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- II – **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa da Receita Federal e da Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV – Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V – Prova de Regularidade com **Ministério do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- VI – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data final de entrega dos envelopes.

4.4 É obrigatória a apresentação de:

I – **Declaração** comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com a legislação vigente (Anexo IV).

II – **Declaração** expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de Paranaiguara ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal (Anexo V).

III - Qualificação Técnica

III.1) Certidão de Registro e Regularidade da empresa licitante e de seus responsáveis técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

III.2) Capacitação técnico-profissional cuja comprovação se fará através da licitante possuir em seu quadro permanente ao menos **01 (um) engenheiro civil**, comprovando através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou no caso de sócio proprietário do contrato social na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome do profissional / engenheiro, por serviços de obras ou serviços de características semelhantes, limitadas este exclusivamente as parcelas de maior relevância a valor significativos do objeto desta licitação.

4.5 Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Convite, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

4.6 Todas as provas de regularidade e certidões exigidas que não constarem o prazo de validade ou data de vencimento, serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

4.7 Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

4.8 Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

4.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**). Apresentar Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI).

4.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

4.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.10, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Prefeitura Municipal de Paranaiguara convocar os licitantes

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto n. 6.204, de 5.9.2007**).

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser digitada e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- Razão Social do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do CNPJ e a Inscrição Estadual;
- Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Convite e o valor total para o item licitado;
- O valor total da proposta deverá ser expresso em algarismos e por extenso.

5.2 A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste CONVITE;
- b) A inclusão na proposta das parcelas de quaisquer naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço do serviço e que, se vencedora, a licitante executá-los-á pelo valor resultante da sua proposta;
- c) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua abertura, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

5.3 Conjuntamente a Proposta deverão ser apresentados os anexos contendo o Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo e Orçamento Analítico, que serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Paranaiguara.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa decorrente da contratação objeto deste Convite, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranaiguara/GO no exercício 2018 na seguinte Dotação Orçamentária.

02-04-12.361.0405.1.039-4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

7.1 No julgamento das propostas será considerado vencedor o proponente que satisfizer o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda às especificações constantes neste CONVITE e anexos.

7.2 O serviço, objeto deste CONVITE, será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será observado o disposto no § 2º do art. 45 da Lei n. 8.666/93.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste CONVITE e anexos, bem como aquelas que apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou manifestamente inexequíveis.

7.5 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá dar um prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

7.6 Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese de renúncia à apresentação dos mesmos, lavrada em ata, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à proposta vencedora.

7.7 A adjudicação será feita na totalidade do objeto licitado, **considerando-se o menor preço global**, desde que atenda às especificações constantes neste Edital e respectivos Anexos.

7.8 Após a homologação da Licitação, o Prefeito Municipal, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente.

7.9 O resultado desta Licitação será comunicado às licitantes no local da reunião, no mesmo dia ou noutro previamente definido ou, caso não estejam todos presentes, será efetuado mediante publicação no átrio das dependências da Prefeitura Municipal de Paranaiguara.

8 – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

8.2 Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições do Capítulo 8 deste CONVITE, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. Pelo atraso injustificado, multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre a parcela não adimplida, a juízo da Administração;
- II. pela inexecução total ou parcial das condições deste CONVITE, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a. advertência;
 - b. multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela não adimplida, a juízo da Administração;
 - c. suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Ocorrendo a hipótese prevista no Item 8.1, o objeto da presente Licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a preço e prazo.

9 – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor máximo de R\$ 72.289,83 (Setenta e dois mil duzentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos).

9.2 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado incluem os custos diretos e indiretos para a completa prestação dos serviços ora licitados, tais como deslocamento, hospedagem, alimentação da equipe que prestará os serviços, maquinário, seguros, taxas, fretes, impostos e todo e qualquer custo eventual necessário.

9.3 O pagamento em favor da licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias após a medição dos serviços executados, devidamente Atestado pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, comprovando que os serviços foram executados.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Paranaiguara/GO.

10.2 A simples participação nesta Licitação implica ter a licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto licitado, aceitando integral e irrevogavelmente, todos os termos e condições deste Edital, bem como os regulamentos administrativos e normas gerais e especiais aplicáveis.

10.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documento relativo ao presente CONVITE.

10.4 A presente Licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

10.5 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação.

Paranaiguara/GO, aos 25 dias do mês de julho de 2018

CLARISSA TAKE CHIYOSHI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA

**OBRA: COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA Educandário Oscar Bernardo LOCAL:
RUA 7A / RUA 22, CENTRO, PARANAIGUARA- Go
ÁREA:382,80m2**

JOSINEY JOSE RIBEIRO PEIXOTO

**ENG. CIVIL
ART: 1020180115337
CREA: 1016188439/D-GO**

INDICE:

1)- Serviços preliminares:

2)- Fundação:

3)-Armação dos

blocos: 4)- Pilares:

5)- Entercamento (Tercas):

6)- Chapas:

7)- Contraventamentos Horizontais:

8)- Tesoura T1 :

FOLHA 2/2

9)- VIGA PRINCIPAL:

10)- Cobertura:

11)- Calhas:

12)- Acessórios:

13)- Pintura:

Refere-se o presente memorial descritivo, a construção de uma estrutura e cobertura metálica da quadra da Escola Municipal Oscar Bernardes

Área de cobertura = 382,80

A construção será como segue:

1)- Serviços preliminares:

1.1- Placa de obra conforme especificações sendo a mesma de 2.00x3.00 metros ou seja 6.00 m².

2)- Fundação:

2.1- Escavação manual de valas conforme projeto de estrutura metálica planta baixa, blocos 0,80x0,80x1.00 metro e estacas de fundo de bloco – 2 unidades por bloco com diâmetro de 30 cm profundidade de 3,00 metros.

3)-Armação dos blocos:

3.1- Os blocos serão armados com aço 08,00mm(5/16) CA 50A e as estacas em aço de 8.0mm com estribos em aço CA 60B 5,0mm.

4)- Pilares:

4.1- Perfil caixa 280x280mm # 3.00mm aço SAE 1010 com propriedade mecânica 17.20 kg/mm² (limite de escoamento) chapa dobrada

5)- Enterçamento (Terças):

5.1- As terças serão em perfil enr. U100x50x17mm#2.25mm aço SAE 1010 com propriedade mecânica 17.20 kg/mm² (limite de escoamento) chapa dobrada.

5.2- Perfil L 30x100#2.25mm chapa dobrada soldadas nas tesouras TESOURA, para fixação das terças com parafusos 3/8x1 galvanizados.

6)- Chapas:

6.1- As chapas da parte superior dos pilares 280x140mm#4.75 mm aço SAE 1010 chapa cortada

7)- Contraventamentos Horizontais:

7.1- Os contraventamentos horizontais, tem como finalidade prender a estrutura fazendo uma ligação de uma peça a outra para que em caso de vento a estrutura trabalhe em conjunto.

O contraventamento será em aço mecânico CA 25 A 3/8.

8)- Tesoura TESOURA (x8) :

9.1- As tesouras receberão as terças e telhas e apoiada nos pilares, e as mesmas estão distanciadas de acordo com planta baixa do projeto.

9.2- Os banzos superiores e inferiores em U 100x50mm #3.00mm aço SAE 1010

9.3.- Diagonais em cantoneira laminada de 1x1/8 e montantes em SAE 1010.

9)- VIGA PRINCIPAL (x2)

10.1- treliça principal vai no longitudinal apoiada nos pilares onde recebe as TESOURA.

- Os banzos superiores e inferiores em U 100x50mm#3.00mm aço SAE 1010 chapa dobrada

-Diagonais e Montantes em cantoneiras laminadas 1x1/4X1/8

10)- Cobertura:

11.1- A cobertura em telhas trapezoidal Upk 25 0.43 mm com medidas na tabela do projeto, fixadas em parafusos auto – brocantes de 1/4x3/4 galvanizados.

11)- Calhas:

11.1- As calhas em aço gavalniza desenvolvidas de acordo com medidas do projeto, com resistência mecânica de 24.50 kg/mm²,

12)- Acessórios:

12.1- As emendas de tesouras e apoios de pilares da estrutura fixadas com parafusos galvanizados apropriados na medida de 1/2x2´´ e 3/8x1 solda de topo para união e solda de costura conforme ângulo formado entre as peças com eletrodo OK 3.25mm para soldas elétricas, a cobertura será fixadas com parafusos auto-brocantes de 1/4x3/8 galvanizados. Painéis frontais fixados em parafusos de 1/4x3/8 auto-brocantes.

13- Pintura:

13.1- A pintura em cromato de zinco anti-corrosivo, na cor a cinza, antes da pintura a estrutura será lixada e preparada para receber a demãos necessárias.

Quirinópolis 18 de julho de 2018

JOSINEY JOSE RIBEIRO PEIXOTO
ENG. CIVIL ART: 1020180115337
CREA: 1016188439/D-GO

CONVITE Nº 02/2018

Contrato celebrado entre o Município de Paranaiguara/GO e a Empresa.....

O MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, sito a Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Paranaiguara, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.056.745/0001-06, representado por seu prefeito **ADALBERTO DOS SANTOS AMORIM**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF n.º 246.246.321-68 e RG n.º 1.395.269 SSP/GO, residente e domiciliado à rua Francisco Palazzo, Qd 02, Lt, 08, Setor Teofilo Nonato, Paranaiguara/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**,

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr., empresário, portador do CPF nºe do RG nº, residente e domiciliado na, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação do **Convite nº. 02/2018**, na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e ato de ratificação do Senhor Prefeito Municipal de Paranaiguara/GO, conforme **Termo de Homologação datado de/..../2018**, constante no **Edital da Carta Convite n 02/2018**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Instrumento tem como objeto a Contratação de empresa especializada para **Construção de estrutura e cobertura metálica da quadra da Escola Municipal Oscar Bernardes**, para atender às necessidades do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo - Anexo I da Carta Convite nº 02/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Responsabilizar-se pelo(s) pagamento(s) de impostos, taxas, sejam do município, estado ou união, que incidir(em) sobre o valor recebido em decorrência da execução dos serviços;

3.2 Responsabilizar-se pelos ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

3.3 Assegurar por todos os meios que lhes forem possíveis a manutenção da regularidade, organização e qualidade dos serviços prestados.

3.4 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do Instrumento Convocatório e deste Contrato.

3.5 A CONTRATADA deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

3.6 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO P/ REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

4.1 A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, a cotar da data da sua publicação.

4.2 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

4.3 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

4.4 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (___).

5.2 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado incluem os custos diretos e indiretos para a completa prestação dos serviços ora licitados, tais como deslocamento, hospedagem, alimentação, maquinário, impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros necessários.

5.3 O pagamento em favor da licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias após a mediação, devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato, por meio de apresentação de Nota Fiscal, comprovando que os serviços foram devidamente executados.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTACÃO E DOS RECURSOS

6.1 A despesa decorrente da execução dos serviços objeto deste Convite, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranaiguara/GO durante o exercício 2018 na seguinte Dotação:

02-04-12.361.0405.1.039-4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADORA as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Paranaiguara/GO, pelo prazo que for fixado, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

7.2 A CONTRATADA fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o bem não for entregue dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

7.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

7.3 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

7.4 A CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa.

8.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:

I – não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;

II – transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

9.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

9.2 A CONTRATANTE, quanto fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

10.1 Fica expressamente estabelecido que o preço apresentados pela CONTRATADA incluem os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços ora licitados.

10.2 O(A) CONTRADA(A) responsabilizar-se por todas as despesas e prejuízos que causar ao Município de Paranaiguara/GO, em razão de demora ou negligência na prestação dos serviços;

10.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução do serviço, até o limite legal, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A CONTRATANTE ficará obrigada a:

- a) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências onde serão executados os serviços;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização da obra objeto desta licitação, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **Contratada**, inclusive atestando a realização dos serviços contratados;
- c) Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a data e a hora dos serviços a serem realizados;
- d) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- e) Efetuar o pagamento à **Contratada**, de acordo com as condições de preço e prazo avençadas;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.
- g) As ordens de serviço/execução, somente poderão ser assinadas pelo Prefeito Municipal isoladamente e/ou pelo Secretário de Obras conjuntamente.
- h) Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização específica no “caput” do item anterior não será objeto de medição com vistas a liberação de pagamentos, até a emissão da autorização competente.
- i) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROIBIÇÃO

12.1 Fica expressamente vedada a vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de Paranaiguara/GO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2 Rege-se o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Convite nº 02/2018.



13.3 E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Paranaiguara/GO, aos _____ dias do mês de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PARANAIGUARA
Adalberto dos Santos Amorim
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

CONVITE Nº 02/2018

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Nome:
Endereço:
Nº. do CNPJ:
Representante Legal:
Nº. do RG/CPF:

À
Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaiguara
Praça dos Três Poderes, s/n, Centro, Paranaiguara/ GO

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta referente a Contratação de empresa especializada para **Construção de uma estrutura e cobertura metálica da quadra da Escola Municipal Oscar Bernardes**, conforme especificações contidas no Memorial Descritivo, Anexo I do Convite nº 02/2018 e demais Anexos.

Declaramos que examinamos, conhecemos e submeto-nos às condições contidas no CONVITE Nº02/2018, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto, em especial, com relação à todas as despesas com transporte (fretes), encargos sociais, tributos, despesas indiretas, mão-de-obra e outras incidências, se ocorrerem.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____)

Condições de Pagamento: O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da medição da obra, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, por meio de apresentação de Nota Fiscal, que será conferida e atestada por responsável da Prefeitura Municipal de Paranaiguara/GO, comprovando que os serviços foram executados.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

_____ dias do mês de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
Nome e assinatura do Representante Legal

CONVITE Nº. 02/2018

ANEXO IV
(modelo)

DECLARAÇÃO
EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço comercial na Rua _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da CIC nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, e para fins de participação do Convite nº 02/2018 que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

- **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz
().

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, ____ de ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal

CONVITE N°. 02/2018

ANEXO V
(modelo)

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°._____, com endereço comercial na Rua _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o n°._____, portador da CIC n°._____, **DECLARA** para fins de participação na presente licitação que não ter recebido do Município de Paranaiguara ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, **DECLARA** ainda que recebeu o Convite seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para a prestação dos serviços objeto do **Convite n°.02/2018**.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal

CONVITE N.º 02/2018

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO
DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx] e inscrição Estadual n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrita no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, para fins de participação do **Convite n.º 02/2018**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal

CARTA CONVITE N 02/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9718/2015

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CONVITE

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, do representante da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, o convite e seus respectivos anexos da Licitação Pública a ser realizada na modalidade CONVITE Nº 02/2018, Tipo Menor Preço Global, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para **Construção de estrutura e cobertura metálica da quadra da Escola Municipal Oscar Bernardes**, para atender às necessidades do **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Convite nº 02/2018 e demais Anexos.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

_____, ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO*

*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

NOME DO(A) LICITANTE (por extenso):

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL
